



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.  
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73  
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.  
e.mail: [camaraqueluz@yahoo.com.br](mailto:camaraqueluz@yahoo.com.br)

**30ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 29/06/17 – 13:00 HORAS.**

**ORDEM DO DIA:**

- 1) **ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA AO: PROJETO DE LEI Nº 017/17, de autoria do Executivo Municipal que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE QUELUZ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018” – OFÍCIO GP/SMAJ Nº 075/17 - (C/ RESPECTIVOS PARECERES); E APÓS 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI SUPRA JÁ MODIFICADO;**
- 2) **1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 009/17, de autoria da Mesa Diretora que “Dispõe sobre aplicação das disposições constantes do Artigo 37 – Inciso X da CF, relativamente a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Queluz e dá outras providências” – (COM RESPECTIVOS PARECERES);**
- 3) **1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº Nº 010/17, de autoria da Mesa Diretora que “Dispõe sobre aplicação das disposições constantes do Artigo 37 – Inciso X da CF, relativamente a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Queluz e dá outras providências” – (COM RESPECTIVOS PARECERES).**

## EM SEGUIDA:

31ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 29-06-17.

### 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

- 1) 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 017/17, de autoria do Executivo Municipal que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE QUELUZ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018” – OFÍCIO GP/SMAJ Nº 075/17; (C/ Respectiva Emenda)
- 2) 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 009/17, de autoria da Mesa Diretora que “Dispõe sobre aplicação das disposições constantes do Artigo 37 – Inciso X da CF, relativamente a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Queluz e dá outras providências”;
- 3) 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 010/17, de autoria da Mesa Diretora que “Dispõe sobre aplicação das disposições constantes do Artigo 37 – Inciso X da CF, relativamente a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Queluz e dá outras providências”.

CARLOS MATEUS GOMES GARCEZ  
PRESIDENTE

AVISOS FINAIS: RECESSO PARLAMENTAR A PARTIR DE 1º DE JULHO/2017 – Artigo 140 - § 2º – REGIMENTO INTERNO.